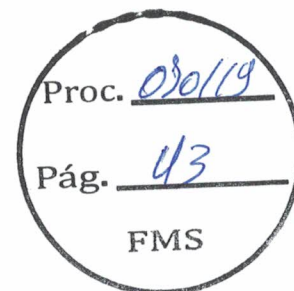


PARECER

Processo: LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Autuação nº: 003/2019.



Objeto: Registro de preços para aquisição de material hospitalar permanente para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

RELATÓRIO

Requereu o Diretor Administrativo e Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, na data de 20/04/2019, autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde para abertura de Processo Licitatório na modalidade pregão presencial para; **Registro de preços para aquisição de material hospitalar permanente para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a aquisição acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo a mesma autuação, protocolo e sendo numerado sob o nº 003/2019.

Face autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade srp pregão presencial e, uma vez elaborado e confeccionado o edital da licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei nº 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei nº 8.666/93.

EXAME

Observa que o Processo Licitatório em questão objetiva à **Registro de preços para aquisição de material hospitalar permanente para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste Município** na modalidade pregão presencial, haja vista enquadrar-se monetariamente, nos termos da Lei nº 9.648/98, Decreto nº 852/93, Lei nº 8.883/94, com os novos valores definidos pela Lei nº 9.648/98, dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração do edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei nº 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando o edital convocatório constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei nº 8.666/93, segundo a redação constante do art.40.

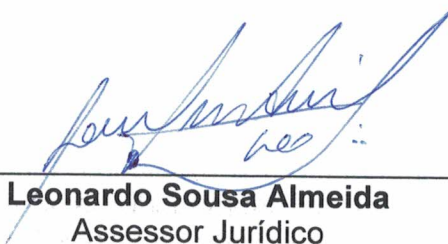
CONCLUSÃO

Face, ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial, observadas as normas estatuídas pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 852/93, Lei nº 8.883/94, Emenda Constitucional nº 19/98 e a Lei nº 9.648/98, Presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade srp pregão presencial, APROVO para os fins de mister o edital de Convocação de Licitação de nº 003/2019 para; **Registro de preços para aquisição de material hospitalar permanente para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO
SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, em 24 de abril de 2019.





Leonardo Sousa Almeida
Assessor Jurídico
OAB/TO nº 7605